



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariá-PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejgv.com.br

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 75, INCISO II E §3º DA LEI Nº 14.133/2021.

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE**, por meio do Departamento do Setor de Compras e Licitações, sediado na Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque na Cidade de Jaguariá-PR, realizará licitação, na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, objetivando a **CONTRATAÇÃO**, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, da Lei nº 14.133 de 2021, do Decreto Municipal Nº 268/2023 de 26/04/2023, e demais legislações aplicáveis de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados.

LOCAL DE DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: www.samaejgv.com.br/licitacoes/

PERÍODO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: das 14:00h do dia 13/11/2024 às 09:00h do dia 19/11/2024 – horário de Brasília.

ENDEREÇO PARA ENVIO DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO: A proposta de preços, deverá ser encaminhada via e-mail, para o endereço eletrônico: compraslicitacoes@samaejgv.com.br, fazendo referência no assunto do e-mail a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024** ou pode ser protocolada diretamente no Protocolo Geral do SAMAE, localizado na Rua Porto Velho, nº 140, Jardim São Roque, Jaguariá-PR, em envelope fechado, fazendo referência à **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024**.

Conforme Portaria 012/2023 de 29 de Dezembro de 2023, fica nomeado de Agente de Contratação, Comissão de Contratação e sua Equipe de Apoio para conduzir os Atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fica Nomeado, o servidor efetivo NEI APARECIDO CAMILO, sob matrícula nº 124 para exercer a Função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do SAMAE, afim de conduzir os atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em Licitação na modalidade Pregão, o Agente de Contratação responsável pela condução do certame será designado PREGOEIRO.

Serão nomeados para compor a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, para atuar em licitações que envolvam bens e serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021, o servidor efetivo NEI APARECIDO CAMILO, sob matrícula nº 124 a servidora efetiva ANDREIA CRISTINA DE MATOS, sob matrícula nº 161, a servidora efetiva SIMONE VAZ DOS PASSOS, sob matrícula nº 162.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariaíva - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaeigv.com.br

1. REGÊNCIA LEGAL

As contratações através de Dispensa Eletrônica do SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAEE são regidas pelos seguintes dispositivos legais:

I. Lei Federal Nº 14.133/2021;

II. Decreto Municipal Nº 268/2023.

2. DO OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de cortinas tipo persianas horizontal de alumínio para as salas de Reunião/Treinamento e escritório da Presidência do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAEE) de Jaguariaíva/PR, conforme Termo de Referência, ANEXO I.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão submeter proposta a esta Dispensa de Licitação, pessoas jurídicas regularmente estabelecidas no país, que atendam às condições exigidas neste instrumento e seus anexos, devendo pertencer ao ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

3.2. Não poderão participar desta Dispensa:

I. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

II. Que não atendam às condições deste instrumento convocatório;

III. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

IV. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 14 da Lei Federal Nº 14.133/2021;

V. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014 – TCU Plenário);

VI. Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Administração Pública Municipal, ou, ainda, penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 156 da Lei Nº 14.133/2021.

4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

As informações relativas a especificações do objeto, dotação orçamentária, prazos e local de entrega estão descritas no Termo de Referência, ANEXO I deste instrumento.

5. PRAZO E FORMA PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Este processo de Dispensa ficará aberto por um período de 03 (três) DIAS ÚTEIS, contados a partir de sua data de publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município.

5.2 A Proposta de Preços e os documentos de Habilitação deverão ser encaminhados via e-mail para: compraslicitacoes@samaeigv.com.br, fazendo referência no assunto do e-mail a DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024, ou pode ser protocolada diretamente no Protocolo Geral do SAMAEE, localizado na Rua Porto Velho, nº 140, Jardim São Roque, Jaguariaíva-PR, em envelope fechado, fazendo referência à DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2024.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariá - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejv.com.br

5.2.1 Os horários para o protocolo são de 08:00h às 12:00h e 13:30h às 17:30h, em dias úteis. O envelope deve ser direcionado ao **Departamento de Compras e Licitações** do SAAE.

6. PROPOSTAS DE PREÇO

6.1 A Proposta de Preço deverá ser apresentada na forma, prazo e condições estipulados neste instrumento e anexos.

6.2 A proposta deverá ser redigida em papel timbrado do interessado, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste instrumento, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

a) Razão Social, CNPJ, endereço, CEP, telefone, e-mail e contato responsável;
b) Preço, em algarismo e por extenso, de acordo com o praticado no mercado, respeitando o preço máximo estipulado pelo SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, só reajustáveis na forma da lei, com valores expressos em moeda corrente nacional (R\$). Constatada divergência entre o preço em algarismo e o contido por extenso, prevalecerá o segundo em detrimento ao primeiro.

c) Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, sendo facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior.

6.3 A proposta de Preço apresentada deverá incluir toda e qualquer despesa necessária para a execução do objeto desta Dispensa Eletrônica, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços.

6.4 A Proposta de Preço que não estiver em consonância com as exigências deste instrumento, será DESCLASSIFICADA.

6.5 Os preços ofertados não poderão exceder os preços máximos constantes neste instrumento.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de comprovação de Habilitação, deverão ser apresentados junto com a Proposta de Preço, os documentos relacionados no **ANEXO II** deste instrumento, com prazo vigente, à exceção daqueles que por sua natureza não contenham validade.

8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1. Propostas de Preço

8.1.1 As Propostas apresentadas de acordo com as exigências deste instrumento serão classificadas e será declarada vencedora a que apresentar o **MENOR PREÇO**.

8.1.2 Os interessados que apresentarem Proposta de Preço com divergência às exigências supracitadas, serão DESCLASSIFICADOS.

8.2. Habilitação

8.2.1 Será Habilitado o interessado que atender a todas as condições deste instrumento e seus Anexos.

8.2.2 Será inabilitado o interessado que não atender às condições presentes neste instrumento e seus anexos.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguaraiá - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejv.com.br

9. OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E SANÇÕES

As obrigações, penalidades e sanções estão previstas no Termo de Referência, ANEXO I, e são parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa.

10.2 O presente processo poderá ser revogado no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

10.3 O presente processo poderá ser anulado no todo ou em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste instrumento não gera direito à indenização.

10.4 Após a fase de classificação da proposta, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito por esta Autarquia.

10.5 Ao apresentar a Proposta de Preço, o interessado declara, sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por este procedimento, seja direta ou indiretamente.

10.6 A apresentação de Proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretroatável por parte do interessado, das exigências e condições estabelecida neste instrumento e Anexos.

10.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da Solicitação de Fornecimento, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

10.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, com fulcro no art. 183 da Lei Nº 14.133/2021, serão contados com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do vencimento, observando-se as seguintes disposições:

I. Os prazos expressos em dias corridos serão computados de modo contínuo;

II. Os prazos expressos em meses ou anos serão computados de data a data;

III. Nos prazos expressos em dias úteis, serão computados somente os dias em que ocorrer expediente administrativo no órgão ou entidade competente.

10.8.1 Salvo disposição em contrário, considera-se o dia do começo do prazo:

10.8.2 O primeiro dia útil seguinte ao da publicação do Aviso no Diário Oficial do Município.

10.9 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

10.9.1 ANEXO I - Termo de Referência;

10.9.2 ANEXO II - Exigências para Habilitação;

10.9.3 ANEXO III – Modelo de Proposta;

10.9.4 ANEXO IV – Minuta do contrato.

Jaguaraiá, 13 de novembro de 2024.

Cícero Vieira Torres Neto
Presidente do SAMAE



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariaíva - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaeigv.com.br

ANEXO I

1. DO OBJETO

Aquisição e instalação de cortinas tipo persianas horizontal de alumínio para as salas de Reunião/Treinamento e escritório da Presidência do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAEE) de Jaguariaíva/PR, conforme quantidades estabelecidas nesse instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

Tendo em vista a implementação e reestruturação das salas de Reunião/Treinamento e escritório da Presidência do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAEE) de Jaguariaíva/PR, apresente aquisição e instalação de persianas horizontal de alumínio têm por objetivo inibir a entrada dos raios solares e o controle da luminosidade nos ambientes, que principalmente no período matutino a incidência solar é maior, deixando as salas, os equipamentos e mobiliários desprotegidos, além disso, a aquisição/instalação das persianas contribuirá para adequação dos ambientes para o desenvolvimento das atividades.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 O fornecimento do serviço deverá ocorrer dentro da necessidade do Contratante, após assinatura do Contrato, mediante emissão de Solicitação de Fornecimento;

3.2 Cumprir o prazo de execução previsto;

3.3 Indicar endereço eletrônico (e-mail) e número de telefone para o recebimento de expedientes/notificações enviadas pelo SAMAEE;

3.4 Aceitar como válidos todos os expedientes enviados por e-mail ao endereço eletrônico indicado pelo fornecedor, inclusive as Notas de Empenho.

4. DO DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	QUANT.	UN	DESCRIÇÃO TÉCNICA MÍNIMA	VALOR ESTIMADO	
				VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	3	M²	Persiana horizontal alumínio, medidas: 0,70 x 1,15 , - Cor a definir;	R\$ 185,00	R\$ 555,00
02	1,668	M²	Persiana horizontal alumínio, medidas: 1,39 x 1,20 , - Cor a definir;	R\$ 185,00	R\$ 308,58
03	1,95	M²	Persiana horizontal alumínio, medidas: 1,50 x 1,30 , - Cor a definir;	R\$ 185,00	R\$ 360,75
TOTAL					R\$ 1.224,33

4.1 O custo estimado total é de R\$ **1.224,33 (um mil duzentos e vinte e quatro reais e trinta e tres centavos)**, conforme indicados acima.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariá - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejv.com.br

4.2 O serviço, bem como a proposta de preço deverá compreender todas as despesas decorrentes à completa execução dos serviços incluindo, aferir as medidas, fornecimento das estruturas de suporte de fixação, além dos demais serviços auxiliares necessários.

4.3 É facultado vistoria no local para emissão do orçamento estimativo. Já para a confecção das persianas, obrigatoriamente todos os vãos/aberturas deverão ser medidos novamente pela Contratada para os serviços, afim de que os acabamentos sejam adequados para todos os vãos/ aberturas existente.

4.4 Deverão ser fornecidas garantia das persianas e das instalações por 12 (doze) meses, mediante Termo de Garantia.

4.5 A garantia dos materiais e serviços executados, contra todos os defeitos, vícios e falhas de execução e funcionamento, considerando-se as condições normais de uso, por um período de no mínimo 01 (um) ano, a partir do recebimento definitivo.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1 Esta demanda será atendida em única entrega, podendo ser tratada como entrega imediata.

5.2 O material deverá ser entregue e instalado no local definido, na sede do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, nos horários das 08:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:00h em dias úteis.

5.3 O prazo de entrega/instalação do objeto da licitação será de 10 (dez) dias úteis após a apresentação da requisição de fornecimento.

5.4 O material deverá ser entregue/instalado adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

5.5 O produto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

6.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariaíva - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejv.com.br

causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A empresa deverá observar e cumprir todas as condições previstas no Instrumento convocatório da licitação e seus anexos.

7.2 Na etapa de seleção a empresa deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço;

7.3 O contrato terá vigência de um ano, podendo de ser prorrogados nos termos da lei;

7.4 As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas no Termo de Referência.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

8.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/adjudicatário que:

8.1.1 Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

8.1.2 Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

8.1.3 Apresentar documentação falsa;

8.1.4 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

8.1.5 Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.6 Não mantiver a proposta;

8.1.7 Cometer fraude fiscal;

8.1.8 Comportar-se de modo inidôneo;

8.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

8.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

8.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariá - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejv.com.br

8.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

8.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

9. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 Será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Autarquia ou de seus agentes e prepostos.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariá - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejv.com.br

9.3 O representante da Autarquia anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.4 Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre o SAAE e a contratada, serão através dos seus agentes de fiscalização e gestão, está definido em regulamento próprio;

9.5 Os agentes públicos designados para a fiscalização e gestão do contrato, serão:

I – Gestor: Érica Hilgert Milek – Agente Administrativo.

II – Fiscal: Eliane Maria da Silva – Chefe do Departamento Administrativo.

10. DO VALOR ESTIMADO

10.1 A estimativa de preços foi realizada com base no Art. 6º - § 5º do Decreto Municipal 99/2022, junto às empresas locais do ramo compatível ao objeto licitado, conforme orçamentos em anexo, por item de acordo com o Anexo I deste Termo de Referência.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do SAAE deste exercício, e serão indicadas no parecer contábil.

12. DO PAGAMENTO

12.1 Os materiais e insumos fornecidos serão pagos através de emissão de nota fiscal.

12.2 O pagamento será realizado após verificação e aceite por parte da fiscalização e gestão designada do contrato.

12.3 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica, através de crédito em conta corrente, devidamente atestada pelos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, desde que comprovada a regularidade fiscal, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

12.3.1 A contagem do prazo citado no subitem anterior se dará a partir da data da entrega da mercadoria/serviço e da Nota Fiscal, obedecidas às exigências ali expressas.

12.3.1.1 A licitante vencedora deverá informar na Nota fiscal o nome do(s) item(s) de acordo com o número do processo de licitatório xxx/2024, número do contrato/ata de registro de preços, e outros que julgar conveniente;

12.3.1.2 A licitante vencedora deverá informar na Nota Fiscal os dados bancários: nome do banco, agência, conta e chave PIX;

12.4 Havendo erro na nota fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, será solicitado a fornecedora a substituição do mesmo.

12.5 Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariaíva - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaeigv.com.br

12.6 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o SAMAEE de Jaguariaíva – PR.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariaíva - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejv.com.br

ANEXO II

DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1 Proposta de Preço redigida em conformidade ao ANEXO III deste Aviso de Dispensa de Licitação.

1.2 Habilitação Jurídica

- a) **Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Inscrição do Ato Constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- c) **Certidão Simplificada** (emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado), **sendo considerada como válida pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.**

1.3 Regularidade Fiscal

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ-MF**);
- b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Dívida Ativa da União**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e.1) No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;
- f) Certificado de Regularidade de Situação com o FGTS (**CRS/FGTS**);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - **CNDT**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Inciso incluído pela Lei 12.440, de 2011).www.tst.gov.br

1.4 O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.5 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará **INABILITAÇÃO** da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.6 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariá - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejv.com.br

1.7 Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.8 Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.9 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

2. DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O interessado não poderá alegar como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições para participação desta Dispensa de Licitação.

2.2 O presente Aviso poderá ser revogado, no todo em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

2.3 O presente Aviso poderá ser anulado, no todo em parte, caso ocorra ilegalidade, de ofício ou por provocação. A anulação do procedimento oriundo deste Aviso, não gera direito a indenização.

2.4 Após a fase de classificação da proposta, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e desde que aceito pelo SAAE.

2.5 Ao apresentar a proposta de preços, o interessado declara, sob as penalidades da Lei, a inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis por esta Dispensa de Licitação, quer direta ou indiretamente.

2.6 A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação integral e irretratável, por parte do interessado, das exigências e condições estabelecidas neste Aviso e Termo de Referência.

2.7 A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação/inabilitação do interessado que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

2.8 Salvo disposição em contrário, considera-se dia do começo do prazo:

a) O primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário Oficial do Município.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariaíva - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejv.com.br

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2024

(papel timbrado da licitante)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone/celular, e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF....., (endereço), vem por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Aviso de Contratação Direta – Dispensa de Licitação nº 013/2024 , que tem por objeto a aquisição de, conforme segue:

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL					

Valor total R\$... (.....)

Dados bancários:

Conta Bancária:

Agência:

Banco:

Chave PIX:

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da assinatura desta proposta.

2. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Aviso, Termo de Referência e seus anexos.

..... de 2024.

Assinatura do Responsável
(Nome Legível/Cargo)



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariaíva - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaeigv.com.br

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE COMPRA

DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. XX/2024

CONTRATANTE:

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, com sede na Cidade de Jaguariaíva, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua Porto Velho, nº 140 – Bairro Jardim São Roque, inscrita no MF, com CNPJ nº 75.658.435/0001-27, neste ato representado por seu Presidente Cícero Vieira Torres Neto, que este subscreve.

CONTRATADA:

xxxxxx, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ xxxx, com sede na Rua xxxxx – Centro – xxxxxxxx, neste ato representado por xxxxxxxx, portador do RG xxxxxx SSP/xx e CPF xxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL

Contratação de empresa para fornecimento e instalação de cortinas tipo persianas horizontal de alumínio para as salas de Reunião/Treinamento e escritório da Presidência do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto (SAMAE) de Jaguariaíva/PR, conforme Termo de Referência, ANEXO I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este contrato, independente de transcrição, todos os documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, vinculados ao Processo de Dispensa de Licitação nº 013/2024, com suas especificações, cotações, propostas e documentos pertinentes às espécies, parecer jurídico, publicações, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O pagamento da importância contida na Cláusula Quarta correrá à conta dos recursos provenientes da dotação orçamentária:

ORGÃO	30	Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto
UNIDADE	01	Divisão do Sistema Administrativo
DOTAÇÕES UTILIZADAS	4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente
COMPL. ELEMENTO	4.4.90.52.51.00.00	Peças não incorporáveis a imóveis

CLÁUSULA QUARTA - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariaíva - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejv.com.br

O valor global para a estimativa de fornecimento do objeto deste contrato é de R\$ xxxx(xxxxxx).

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

§ 1º - No preço ofertado na proposta da CONTRATADA já estão inclusos todos os custos e despesas decorrentes de transportes, seguros, impostos, taxas de qualquer natureza e outros quaisquer que, direta ou indiretamente, impliquem ou venham a implicar no fiel cumprimento deste instrumento.

§ 2º - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica, através de crédito em conta corrente, devidamente atestada pelos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, desde que comprovada a regularidade fiscal, nos termos do artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

§ 3º - O pagamento será efetuado em moeda brasileira corrente na entrega, após a apresentação da fatura do(s) serviço(s) fornecido(s).

a) o faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a.1) nota fiscal com o nome do objeto fornecido de acordo com o número do procedimento, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente, sem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pela CONTRATANTE.

a.2) A fatura com o nome do(s) item(s) de acordo com o número do procedimento de Dispensa de Licitação 013/2024, número deste Contrato, e outros que julgar conveniente;

a.3) A licitante vencedora deverá informar na Nota Fiscal os dados bancários: nome do banco, agência, conta e chave PIX;

a.4) Caso a licitante vencedora seja beneficiária de imunidade ou isenção fiscal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

a. 5) Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada, e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o SAAE de Jaguariaíva/PR.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORNECIMENTO

O pedido do objeto da Licitação será efetuado através de Solicitação de fornecimento emitida pela CONTRATANTE através do departamento competente.

CLÁUSULA SEXTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO

A Contratada não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização por escrito, do Contratante.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariá - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejgv.com.br

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

Fica a Contratada obrigada a fornecer garantias, às suas expensas, as alterações, substituições a qualquer produto que apresente anomalia, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O contratante se reserva o direito de rescindir, o Contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial nos seguintes casos: a) quando a Contratada falir ou for dissolvida; b) quando a Contratada transferir no todo ou em parte, o contrato sem a prévia anuência da Contratante; c) quando houver atraso na entrega do objeto por pedido superior a 20 dias após o pedido de fornecimento, por parte da Contratada sem justificativa aceita, d) quando houver inadimplência de cláusula ou condições contratuais por parte do Contratado.

§ 1º - A Rescisão do Contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, sem embargos da aplicação das demais providências legais cabíveis.

§ 2º - A inexecução, total ou parcial, do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº. 14.133/2021

§ 3º - A Contratante poderá rescindir administrativamente o Contrato nas hipóteses previstas no art. 68 da Lei Federal nº. 14.133/2021

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a vigência decorrente das obrigações assumidas pelo Contratado, alterações nas especificações quantitativas e qualitativas perante o Contratante.

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PRAZO

A vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei 14.133/2021, reajustado pelo índice do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA OBRIGA-SE A:

a) Ressarcir a Contratante do equivalente a todos os danos decorrente a não fornecimento do objeto contratado ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

b) efetuar o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

c) manter durante a vigência do presente contrato todas as obrigações estabelecidas neste instrumento, bem como as determinações da Lei Federal nº. 14.133/2021.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguaraiá - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaeigv.com.br

d) Manter e contratar quando for o caso seus empregados, todos devidamente com registros na carteira (CTPS) recolhendo regulamente os encargos sociais, FGTS, adicional de insalubridade e apresentando quando do recebimento dos seus créditos perante o poder público as GFIP`S .

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações já previstas no presente contrato, o SAMAEE obriga-se a publicar o resumo do Contrato, no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor global da proposta, pela inexecução total do contrato, e em caso de rescisão contratual por inadimplência da contratada.

13.2. Multa de 10% (dez) por cento, sobre o valor de cada item da proposta atualizada, por dia que exceder o prazo contratual para fornecimento do objeto.

13.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor remanescente do contrato, na hipótese de inexecução parcial ou qualquer outra irregularidade.

13.4. As multas mencionadas nos itens 13.2, 13.3 e 13.4 poderão ser descontados dos pagamentos a que a contratada tiver direito, ou mediante pagamento em moeda corrente, ou ainda judicialmente quando for o caso.

13.5. As penalidades serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas ou penais.

13.6. Nos termos do art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 Anos, impedida de licitar e contratar com Administração Pública nos casos de:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto;
- c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- d) comportamento inidôneo;
- e) fraude na execução do contrato;
- f) falha na execução do contrato.

Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - COBRANÇA JUDICIAL

As importâncias devidas pela Contratada serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.



SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

Rua Porto Velho, 140 – Jardim São Roque – Jaguariaíva - PR

Fone/Fax: (43) 3535-1579/3535-9219

CNPJ: 75.658.435/0001-27

compraslicitacoes@samaejv.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a Contratada ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O ÓRGÃO CONTRATANTE, através da servidora Eliane Maria da Silva, que fiscalizará o fornecimento e verificará o cumprimento das condições solicitadas, no todo ou em parte, visando a averiguação do atendimento as normas editalícias e deste instrumento.

O ato da fiscalização não desobriga o fornecedor de sua responsabilidade quanto à perfeita execução deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo perante o foro da Comarca de Jaguariaíva/PR, não obstante qualquer mudança de domicílio do Contratado que, em razão disso, é obrigado a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com as testemunhas presentes no ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Jaguariaíva, xxx de xxxx de 2024.

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL
DE ÁGUA E ESGOTO
Cicero Vieira Torres Neto
Presidente do SAMAE
CONTRATANTE

xxxx
CNPJ: xxxx
xxxxxxxxx
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura
Nome:
RG:

Assinatura
Nome:
RG:

Visto Jurídico